

bem como considerando o contido no Processo n.º 3.034.325-5/2006, de interesse de **LED LABORATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 14 e Viela anexa ao Lote 14, situados à Rua 121, Quadra F-42-A, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14	ÁREA	525,76m²
Frente para a Rua 121	14,50m	
Fundo confrontando com a Viela	10,46m	
Lado direito confrontando com o Lote 16 e Viela	42,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 e Viela	42,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.590, de 30 de maio de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3415, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio

de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.739.298-7/2009, de interesse de **ORLANDO GRAZIANI**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra A-48, situados à Rua 40, Jardim Goiás, nesta capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/14	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua 40.....	14,89+16,51m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06.....	10,98+9,29m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15.....	28,55m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	28,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3416, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008,

bem como considerando o contido no Processo nº. 3.588.823-3/2008, de interesse de **MÁRCIO GASPARINI CANUTO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 08, 09, 11, 12 e 13, da Quadra 68, situados à Rua do Arenque e Avenida Guarujá, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/09-11/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/09-11/13	ÁREA	2.520,00m²
Frente para a Avenida Guarujá.....	42,00m	
Fundo, confrontando com a Rua do Arenque.....	42,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 06 e 14.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10.....	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3417, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio

de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.764.938-4/2009, de interesse de **CELES PEREIRA DE MORAES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 56 e 56A, da Quadra 142, situados à Avenida do Café e Rua Caburé, Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 56, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 56	ÁREA	946,66m²
Frente, para a Avenida do Café.....	32,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	25,90m	
Lado direito, confrontando com a Rua Caburé.....	32,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 54.....	25,90m	
Pela linha de chanfrado - Rua Caburé com a Avenida do Café.....	5,73m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3418, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de